



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 117

LEI Nº 4.369

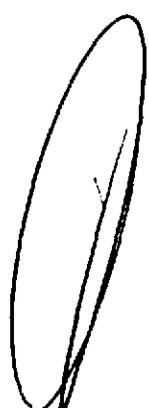
De 03 de agosto de 1 994

Dispõe sobre autorização  
para concessão de Subvenção  
Social e dá outras  
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições  
legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em  
sessão ordinária de 01 de agosto de 1994, promulga a  
seguinte lei :-

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo  
autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenção  
Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à  
Associação Comercial e Industrial de Araraquara, para  
atender despesas com a montagem da Feira Agro Comercial e  
Industrial da Região de Araraquara - FACIRA 94.

**Artigo 2º** - Para atender as despesas  
decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo  
autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no mesmo  
valor, conforme abaixo especificado:



|                            |   |
|----------------------------|---|
| 02                         | GABINETE DO EXECUTIVO                     |
| 02.01                      | GABINETE DO PREFEITO                      |
| <u>GATEGORIA ECONÔMICA</u> |   |
| 3 0 0 0                    | Despesas Correntes                        |
| 3 2 0 0                    | Transferências Correntes                  |
| 3 2 3 0                    | Transferências à Instituições<br>Privadas |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl.02

. . . . . Continuação da Lei nº 4.369 . . . . .

|                               |   |               |
|-------------------------------|---|---------------|
| 3 2 3 1                       | Subvenções Sociais                              | R\$ 10.000,00 |
| <u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u> |   |               |
| 03                            | Administração e Planejamento                    |               |
| 03.07                         | Administração                                   |               |
| 03.07.031                     | Assistência Financeira                          |               |
| 03.07.0312.075                | Associação Comercial e Industrial de Araraquara | R\$ 10.000,00 |

**Artigo 3º** - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64 - artigo 43 - § 1º - inciso II e § 3º).

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) de agosto de 1.994 (mil novecentos e noventa e quatro).

ENGº ROBERTO MASSAFERA  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio nº 01/94.

Processo nº 1881/58 - ("PC").